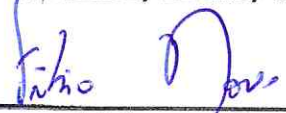


PROJETO DE LEI Nº 107 DE MAIO DE 2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27 / 05 / 2019



1º Secretário

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento de arma de fogo de servidor da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar e Agentes do Sistema Penitenciários, dos quadros do Estado do Piauí, que forem indiciados em inquérito policial ou estiverem com medida protetiva judicial decretada em seu desfavor, por crime de violência doméstica contra a mulher.

Autor: Deputado Henrique Pires.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores pertencentes aos quadros da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e ao Sistema Penitenciário do Estado do Piauí que forem indiciados em inquéritos policiais por motivo de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2016, ou estiverem com medida protetiva judicial decretada, terão sua(s) de fogo recolhida(s) até a conclusão do processo judicial respectivo.

Art. 2º Quando do indiciamento, o Delegado de Polícia responsável pelo inquérito policial deverá comunicar à corporação a qual faz parte o indiciado para ciência e adoção das providências previstas neste Decreto.

Art. 3º As forças policiais deverão regulamentar este Decreto, por ato interno, no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Segundo números da Organização Mundial da Saúde, o Brasil é o quinto país que mais mata mulheres no mundo. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017 indica que uma mulher foi assassinada a cada duas horas em 2016. O Mapa da violência de 2015 constata que a arma de fogo foi o meio mais usado nos homicídios de mulheres.

Mesmo diante desses dados assustadores, o governo federal segue flexibilizando a legislação existente para o controle do comércio e da circulação de armas de fogo. Em janeiro deste ano, editou decreto que facilita enormemente a posse de armas de fogo, adotando critérios extremamente permissivos.

O presente projeto tem como objetivo aumentar a proteção das mulheres em relação ao enorme número de armas de fogo em circulação em nosso país e assim tentar reduzir os vergonhosos números de violência contra a mulher. A presente proposta vem para somar, de modo a obstruir ainda mais as chances de cometimento de feminicídio, crime que cresce assustadoramente a cada dia. São medidas que buscam evitar que ainda mais mulheres se tornem vítimas fatais de violência doméstica. Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares.



HENRIQUE PIRES

MDB